



EDITAL CVL/SUBSC Nº 98, DE 30 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 07/003.544/2013 e, **em cumprimento à Decisão Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, processo nº 0012423-91.2017.8.19.0001**, convoca a candidata, abaixo identificada, para participar do **Curso de Formação Básica - 3ª Etapa do Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Educação Infantil**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, na forma, a seguir, estabelecida:

CRE	CLASS PARCIAL	INSCR	NOME
9ª	535º	1469302	MARIA ANGELICA BARBOSA (*)

(*) *Candidata subjudice*

I. DO CURSO

- O candidato que participar do Curso de Formação Básica, **de caráter obrigatório e eliminatório**, receberá uma bolsa-auxílio, no valor de 10% do vencimento inicial do Professor de Educação Infantil - 40h, cujo pagamento será efetuado após o término do curso;
 - o candidato que não obtiver frequência INTEGRAL, no curso, não fará jus à bolsa-auxílio e será eliminado do concurso.
- A bolsa-auxílio destina-se ao custeio de despesas do candidato com a sua participação obrigatória no curso.

II. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO CURSO

- O curso, com carga horária de 16h, será realizado nos dias **22 e 23/08/2018 no horário das 8h às 17h** e ministrado pela Escola Paulo Freire - E/SUBE/EPF, **situada na Avenida Presidente Vargas, 1314 - Centro /RJ**

- 1.1 O candidato que não comparecer nos dias, horário e local designados neste edital será eliminado do concurso.
2. **As atividades terão início às 8h no período da manhã e às 13h, no período da tarde;**
 - 2.1 **os portões serão fechados às 8 horas (turno da manhã) e às 13 horas (turno da tarde)**
3. A lista de presença será assinada pela manhã e à tarde, no retorno do almoço;
 - 3.1 o candidato deverá apresentar todos os dias, no ato da assinatura da frequência, manhã/tarde, documento de identidade.
4. **O candidato que chegar atrasado não poderá assistir a aula daquele período, sendo considerado faltoso no respectivo turno.**
5. **O candidato deverá comparecer no local designado para realização do curso, todos os dias, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando o original do documento de identidade oficial;**
 - 5.1 serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);
 - 5.2 **não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
6. **Não será permitido ao candidato:**
 - a) utilizar o telefone celular durante as aulas.
 - b) ausentar-se da Escola Paulo Freire - E/SUBE/EPF durante os horários de realização do curso, exceto no horário de almoço;
 - c) circular pelas dependências da Escola Paulo Freire - E/SUBE/EPF durante os horários de realização do curso;
 - d) filmar, gravar ou fotografar as aulas.
7. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de cumprir as normas estabelecidas neste Edital e no Edital SMA nº 81/2015 e suas alterações.

8. Ao término do curso será publicado o percentual da frequência que o candidato obteve e a convocação para a Prova Prática de Aula, caso apresente frequência integral no Curso de Formação Básica.
9. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Subsecretário de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018

PAULO ALBINO SANTOS SOARES
Subsecretário de Serviços
Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil